



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO:

Decreto do Governo N.º 19/2020 de 16 de Dezembro

Primeira Alteração ao Decreto do Governo n.º 14/2020, de 23 de outubro, sobre a Execução do Orçamento Geral do Estado para 2020 1

Resolução do Governo N.º 47/2020 de 16 de Dezembro

Nomeação do Presidente do Conselho Diretivo da Imprensa Nacional de Timor-Leste, I.P. 2

DECRETO DO GOVERNO N.º 19/2020

de 16 de Dezembro

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO DO GOVERNO N.º 14/2020, DE 23 DE OUTUBRO, SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2020

O Orçamento Geral do Estado para o ano 2020 foi aprovado pela Lei n.º 10/2020, de 19 de outubro.

De acordo com o artigo 25.º da Lei n.º 10/2020, de 19 de outubro, as regras de execução do Orçamento Geral do Estado são aprovadas por decreto do Governo.

Em conformidade com a supra referida norma, foi aprovado o Decreto do Governo n.º 14/2020, de 23 de outubro, por via do

qual se introduziram no ordenamento jurídico nacional as regras de execução do Orçamento Geral do Estado para o corrente ano financeiro.

No Decreto do Governo n.º 14/2020, de 23 de outubro, determinou-se que “Todos os FCP são lançados no SIGF até ao dia 10 de dezembro de 2020, salvo em casos devidamente justificados e aprovados pelo Ministro das Finanças, em que podem ser lançados até três dias após aquela data”.

Constata-se, porém, que presentemente se encontram pendentes de lançamento no sistema informático de gestão financeira um número significativo de formulários de compromisso de pagamento, os quais não puderam ser processados no prazo que se encontrava previsto, face ao limitado quadro temporal de que os serviços dispunham para o efeito, atendendo à data de entrada em vigor da lei orçamental.

Por conseguinte, e tendo em vista assegurar a regular atividade financeira da administração pública, entende-se adequado alargar até ao dia 17 de dezembro de 2020 o prazo inicialmente previsto para o lançamento dos formulários de compromisso de pagamento no sistema informático de gestão financeira.

Assim, o Governo decreta, ao abrigo do previsto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2020, de 19 de outubro, que aprova o Orçamento Geral do Estado para 2020, para valer como regulamento, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente diploma aprova a primeira alteração ao Decreto do Governo n.º 14/2020, de 23 de outubro, sobre a execução do Orçamento Geral do Estado para 2020.

Artigo 2.º Alteração ao Decreto do Governo n.º 14/2020, de 23 de outubro

O artigo 9.º do Decreto do Governo n.º 14/2020, de 23 de outubro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9.º
[...]

1. Todos os FCP são lançados no SIGF até ao dia 17 de dezembro de 2020.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde o dia 10 de dezembro de 2020.

Aprovado em Conselho de Ministros em 16 de dezembro de 2020.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

O Ministro das Finanças,

Rui Augusto Gomes

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 47/2020

de 16 de Dezembro

NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DA IMPRENSA NACIONAL DE TIMOR-LESTE, I.P.

A Imprensa Nacional de Timor-Leste, I.P., abreviadamente designada INTL, foi criada pelo Decreto-Lei n.º 1/2017, de 15 de março, como pessoa coletiva de direito público, com natureza de instituto público.

Determina o artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 1/2017, de 15 de março, que os poderes de tutela e superintendência sobre a INTL são exercidos pelo membro do Governo responsável pela Presidência do Conselho de Ministros.

Nos termos das disposições do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 11.º daquele mesmodiploma, o Conselho Diretivo é um órgão da INTL composto por dois Vogais e um Presidente.

O Presidente do Conselho Diretivo da INTL é nomeado, por um período de 4 anos, por Resolução do Governo, sob proposta do

membro do Governo da tutela, com fundamento em critérios de comprovada e reconhecida capacidade técnica, experiência, senioridade, idoneidade e imparcialidade, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 1/2017, de 15 de março.

Assim, considerando a proposta submetida ao Conselho de Ministros pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e a capacidade técnica, experiência, senioridade e idoneidade evidenciadas na nota curricular anexa à presente Resolução,

O Governo resolve, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 1/2017, de 15 de março, o seguinte:

Nomear Jaime Fernando dos Mártires Carvalho Correia, como Presidente do Conselho Diretivo da Imprensa Nacional de Timor-Leste, I.P., por um período de 4 anos.

Aprovada em Conselho de Ministros em 16 de dezembro de 2020.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

ANEXO

Nota Curricular

Nome: **Jaime Fernando dos Mártires Carvalho Correia**

Naturalidade: Díli

Nacionalidade: Timorense

Data de Nascimento: 27 de fevereiro de 1960

Formação:

Ensino Primário: Díli, Akadiru-Hun;

Ensino Pré-Secundário: Escola Professor Silva Cunha, Díli;

Ensino Secundário: Liceu Dr. Francisco Machado, Díli;

Ensino Superior:

- Academia de Governação para os Assuntos Internos (APDN), Pontianak, Indonésia: Ciências Governamentais;
- Universidade de Brawijaya (UNIBRAW), Malang, Indonésia: Licenciatura em Ciências Sociais e Humanas (1998 – 1999);
- Universidade da Paz (UNPAZ), Díli, Timor-Leste: Licenciatura em Ciências Sociais e Humanas (2006 – 2008).

Formações de curta duração:

- Curso de Formação Avançada em Governança e Liderança Estratégica (CFAGLE);
- Formação Profissional de Gestão e Liderança I e II, Imprensa Nacional Casa da Moeda, Lisboa, Portugal;

- Curso de Gestão e Liderança para os Quadros Superiores da Função Pública, INAP, Díli;
- Curso de Gestão, Recursos Humanos e Gestão, Centro Internacional de Tóquio, Japão;
- Curso de Liderança de Equipas, Banco Mundial.

Línguas e nível de fluência:

- Tétum: Fluente
- Português: Fluente
- Indonésio: Fluente
- Inglês: Intermediário

Experiência profissional relevante:

- De março de 2017 até a presente data, desempenhou as funções de Diretor da Imprensa Nacional de Timor-Leste, I. P.;
- De outubro de 2010 até fevereiro de 2017, desempenhou as funções de Diretor da Gráfica Nacional de Timor-Leste;
- De agosto de 2010 até setembro de 2010, desempenhou interinamente as funções de Diretor da Gráfica Nacional de Timor-Leste;
- De fevereiro de 2010 até julho de 2010, desempenhou as funções de Chefe de Departamento dos Recursos Humanos da Direção Nacional de Administração e Finanças (MAEOT);
- De agosto de 2008 até janeiro de 2010, desempenhou as funções de Chefe do Departamento de Redação da Gráfica Nacional de Timor-Leste;
- De abril de 2008 até julho de 2008, desempenhou as funções de Chefe do Departamento de Informação e Tecnologia (IT) da Gráfica Nacional de Timor-Leste;
- De outubro de 2007 até abril de 2008, desempenhou interinamente as funções de Diretor da Gráfica Nacional de Timor-Leste;
- De setembro de 2003 até setembro de 2007, desempenhou as funções de Vice-Diretor da Gráfica Nacional de Timor-Leste.